LEI Nº 4.962, DE 10 DE MARÇO DE 2003

**ABRE AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE FRUTAL, EM FAVOR DO CENTRO ESPÍRITA CÁSSIO SIQUEIRA CAMPOS, CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 3.000,00**

A Câmara Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do Município de Frutal (Lei n.º 4.945 de 2 de dezembro de 2002), para atendimento a subvenção destinada ao Centro Espírita Cássio Siqueira Campos, crédito especial no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).

**Art. 2º** Constituem recursos para a abertura de Crédito Especial, mencionado no art. 1º desta Lei, a anulação parcial, da seguinte dotação orçamentária do orçamento programa em vigor:

354.4 3390.32.01 08.244.0125.2212.....R$ 3.000,00

TOTAL R$ 3.000,00

**Art. 3º** Revogando as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Determino, assim, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,
Aos 10 de março de 2003

**ANTONIO HEITOR DE QUEIROZ**
**Prefeito Municipal**